



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 033/2018**, na data de 13 de setembro de 2018 às 10:00 h, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 19.120/2018.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** às fls. 55, e pelo juízo de conveniência e oportunidade ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, às fls. 151, conforme consta no processo nº 19.120/2018.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00h do dia 13/09/2018.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até 10:00h do dia 13/09/2018.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 14:00h às 14:30h do dia 13/09/2018, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59h do dia 10/09/2018.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### 1. DO OBJETO

1.1. Impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas para o exercício de 2019, compostos de folha de capa e contra capa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa da Prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento Estimado
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VII</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de ME - EPP
<b>Anexo IX</b>	Declaração de não inscrição no cadastro de contribuinte e/ou de não possuidor de débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo

### 2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

a)Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública direta e indireta;

b)Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

c)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d)Empresas em consórcio.

### 3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.

#### 3.1. CADASTRO

**3.1.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu cadastro junto endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no menu **CADASTRO**.

**3.1.2.** Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) no menu **CADASTRO**.

**3.1.3.** Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da **CAIXA** para finalizar o **CADASTRO** e realizar a Certificação de documentação.

#### 3.2.CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**3.2.1.** Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da **CAIXA** munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:

**3.2.1.1. Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.

**3.2.1.2. Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG; CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).

**3.2.2.** A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**3.2.3.** Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

### 4.SENHA E ACESSO

#### 4.1.SENHA

**4.1.1.** Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail: **cadastrodeusuario@caixa.gov.br**, mensagem informando “**Senha Bloqueada/Código de Validação**” para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

#### 4.2. ACESSO

**4.2.1.** Para acessar a **ÁREA LOGADA** o licitante deverá acionar o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br** no link **ACESSO AO SISTEMA** e, posteriormente, na opção **SE VOCÊ É** licitante efetuar o login na opção **FAÇA SEU LOGIN AQUI**.

### 5. ÀREA RESTRITA DO LICITANTE

**5.1.** Validado o login, o **Comprador** terá acesso a **ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**, ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.

**5.2.** No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

### 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do **Pregão Eletrônico**, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.

**6.2. NA ÁREA DO LICITANTE**, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

6.3. O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.

6.4. O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.

6.4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

### 7. DOS QUESTIONAMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo **CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO** até o prazo estabelecido no item anterior.

7.3. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

7.5. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**8.1.1.** As impugnações aos termos do edital no prazo fixado no item anterior deverão ser apresentadas perante a **CAIXA** no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar impugnação, faça login, no link **IMPUGNAÇÃO** preencha o formulário, anexe documento se for necessário e confirme em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

**8.2.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**8.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.4.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**9.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**9.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**9.2.** No endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**, para enviar Proposta efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA**, selecione o item/lote do certame desejado, registre o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, anexe a Proposta e confirme.

**9.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

**9.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**9.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

proposta anteriormente apresentada.

**9.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.

**9.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

a) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário e global, irrecorrível, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**9.2.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.3** A Proposta de Preço, com o **preço GLOBAL** dos **serviços**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**9.4 (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**9.4.1** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

§ 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

**OU**

**9.4.2.** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**9.5** . No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

### **10. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

**10.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**10.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.2.** Se o sistema do pregão eletrônico **DO PORTAL LICITAÇÕES CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

**10.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

### 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**11.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu **CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO** do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

#### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

f) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Inscrito no Município de São Gonçalo ou as suas respectivas Certidões Negativas de Débito, referentes aos Tributos e Taxas Municipais, que deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

f.1) No caso excepcional, para as empresas não sediadas no Município de São Gonçalo, o licitante poderá declarar sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que não é inscrito e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme modelo do Anexo IX.

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

i) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data de recebimento das propostas e abertura da Sessão Pública.

j) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

k) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### 11.3. Qualificação Econômica Financeira:

11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**11.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**11.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**11.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**11.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

**11.3.3.4.** Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

**11.3.3.5.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### 11.4. Qualificação Técnica

**11.4.1.** Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de carnês (IPTU/ISSQN/TAXAS), por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.4.2.** A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

### 11.5. Habilitação Jurídica:

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**11.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: **compraspmsgrj@gmail.com**).

**11.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018.

validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**11.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail (**compraspmsgrj@gmail.com**), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ**  
**CEP: 24440-440**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço global e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**12.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

**12.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal**, “[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)”.

**12.5.1.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 14.1 deste Edital.

### 13. DA FASE DE LANCES

**13.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.

**13.2.** Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos itens/lotos estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.

**13.3.** O sistema disponibiliza na **ABA TODOS** as informações do itens/lotos do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo **MEU PRÓXIMO LANCE**, é obrigatório digitar o **CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO** e confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

**13.4.** Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único item/lote, selecione a **ABA** referente ao item desejado.

**13.5.** Para ofertar o lance, registre o valor no campo **VALOR DO NOVO LANCE** e **DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO**, confirme no botão **ENVIAR LANCE**.

**13.6.** Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade “**chat**”, que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a comunicação entre o Comprador e Licitante.

**13.7.** Acionado o botão **SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES**, o sistema permite salvar o histórico.

**13.8.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**13.9.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**13.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 23.1 deste Edital.

**13.11.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**13.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**13.13.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**13.15.** Os itens/lote que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.

**13.16.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**13.16.1.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**13.17.** Para exercer direito de preferência digite o **NOVO VALOR GLOBAL** e confirme no botão **NOVO VALOR PROPOSTO**.

**13.18.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**13.19.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**13.19.1.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45: § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**13.19.2.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**13.19.3.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**13.19.4.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 14.1, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**13.19.5.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.18 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**13.19.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**13.19.7.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**13.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço global**.

#### **14. FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**14.1.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sítio do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, acessando o link **NEGOCIAÇÃO**, acione o botão **RESPONDER**, os campos **VALOR PROPOSTO E RESPOSTA** são obrigatórios, finalize acionando o botão **ENVIAR PROPOSTA**.

**14.2.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço global e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

#### **15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.

**15.2.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**15.3.** Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.

**15.4.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**15.5.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**15.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**15.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

### **16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**16.4.** Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.5.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**16.6.** Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.7.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **CONTRARRAZÃO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.

**16.8.** Acione o botão **INSERIR CONTRARRAZÕES**, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.

**16.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.10.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.11.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.12.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

## **17. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

### **17.1. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.1.** A formalização do fornecimento será efetuada por meio de Contrato ou podendo ser substituído por Nota de Empenho e encaminhado à Empresa, nos termos do art.62 da Lei 8.666/1993.

**17.1.2.** Caberá à Futura Contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**17.1.3.** A Contratada deverá obedecer todas as orientações e especificações contidas no Subitem 1.1.1 – ASPECTOS OBRIGATÓRIOS, Subitem 1.1.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE CARNÊS do termo de referência, parte integrante deste.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A despesa decorrente desta licitação, no valor máximo estimado de R\$ 253.213,76 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), conforme Orçamento Estimado (Anexo V), correrá à conta do Programa de Trabalho 2024.04.122.1001.2091, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos 00.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação dos serviços e entrega dos carnês.

**19.2.** A cobrança do serviço e das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 19.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 19.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 19.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 19.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 19.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 19.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

**19.3.** O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos serviços e entregas dos carnês, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento da obrigação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**19.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidores lotados na **SEMFA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**19.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**19.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**19.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**19.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**19.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**19.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação dos serviços realizados, nome do banco, agência e número da conta-corrente da titularidade da Contratada para serem creditados e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa

**19.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.

**19.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**19.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 19.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**19.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**19.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**19.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta.

### **20. DA GARANTIA**

**20.1** A contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**20.2** A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.3** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.4** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1%(um por cento) do valor do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

## **EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**20.5** Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**20.6** A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

### **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**21.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a prestação do serviço com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço ofertado, antes da homologação do certame.

### **22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**22.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**23.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) **Advertência escrita;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária;**

d) **Declaração de inidoneidade.**

**23.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **23.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**23.4.1** O serviço objeto deste será fiscalizado por servidores designados por meio de portaria da **Secretaria Municipal de Fazenda**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**23.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**23.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**23.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**23.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**23.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

### **23.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**23.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**23.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**23.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**23.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**23.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretario Municipal de Fazenda**.

**23.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 23.5.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**23.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**25.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**25.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do órgão integrante da Administração Pública Direta.

**25.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**25.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**25.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **26. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1.** A formalização da prestação do serviço será efetuada por meio de Contrato ou podendo ser substituído por Nota de Empenho e encaminhado à Empresa, nos termos do art.62 da Lei 8.666/1993.

**26.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços efetuados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga do objeto deste Edital.

**26.3.** A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**26.4.** A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza.

**26.5.** A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do serviço objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMFA**.

**26.6.** A Contratada deverá empregar quando da realização dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com a fiscalização da **SEMFA**.

**26.7.** A Contratada deverá apresentar a **SEMFA**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada.

**26.8.** O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado na hipótese e forma que alude o Art. 57, §1º da lei Federal N° 8666/93.

**26.9.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **27 – DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1.** Os serviços objeto deste será fiscalizado por servidores designados por meio de portaria da **Secretaria Municipal de Fazenda**, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**27.1.1.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**27.2.** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**27.3.** A existência e a atuação da fiscalização da **SEMFA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**27.4 –** Os servidores do Município, designados como fiscais do contrato exercerão rigoroso controle em relação a prestação do serviço e, particularmente à qualidade dos carnês, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**27.5 –** Aos servidores do Município, designados como fiscais do contrato, serão informados, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, da confecção dos carnês, para a aprovação da capa e contracapa como também a produção dos primeiros 5.000 (cinco mil) carnês na gráfica.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**28.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**28.3.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**28.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**

**28.5.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**28.6.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)", permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**28.7.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**28.8.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "[www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)".

**28.9.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMFA** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**28.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

### **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 30 de agosto de 2018.

**Pablo Siqueira dos Santos Souza**  
**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**  
**Matrícula nº. 118.371**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### ANEXO I

#### 1 – DO OBJETO

Impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas para o exercício de 2019, compostos de folha de capa e contra capa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa da Prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), conforme descrição nos anexos do presente, fazendo parte integrante deste:

- ANEXO I - A – DEMOSNTRATIVO DA QUANTIDADE DE CARNÊS;
- ANEXO I - B – PADRONIZAÇÃO DE CHANCELA;
- ANEXO I - C – ENDEREÇOS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES DOMICILIARES;
- ANEXO I - D – MODELO DE ANOTAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

#### 1.1 – JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária por se tratar das impressões dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas, itens imprescindíveis para facilitar ao contribuinte o recolhimento dos tributos municipais.

##### 1.1.1 – ASPECTOS OBRIGATÓRIOS

Deverá constar obrigatoriamente na confecção dos carnês os seguintes elementos:

- a) As parcelas de pagamento deverão ser impressas com código de barras no padrão 2 de 5;
- b) Todos os carnês deverão ter acabamento comum grampo na lateral esquerda e lombada na mesma lateral;
- c) Os carnês serão impressos com chancela padronizada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na capa dos carnês com diâmetro de 20mm, conforme instruções no anexo I - B. Na chancela constará o número do contrato do Município com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

- d) As mensagens nas capas e contracapas, depois de aprovado pelo Município, serão encaminhadas à contratada os modelos e também o arquivo digital a ser processado;
- e) Os arquivos dos carnês serão remetido sem formato .txt à empresa de serviços gráficos que for a vencedora da licitação;
- f) O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo para confecção e entrega dos carnês do IPTU de 10(dez) dias corridos e para os demais tributos de 5 (cinco) dias corridos após a aprovação de modelo pelo Contratante, aprovação do código de barras pelo banco e recebimento do arquivo digital a ser processado;
- g) Os lotes de carnês serão separados por DESTINO, EM PÁLITES. Estes PÁLITES podem ser apenas uma base de madeira com carnês envoltos em plásticos transparentes. Devendo contar da parte externa, sinalização contendo o nome do CDD (Centro de Distribuição Domiciliar);
- h) Os carnês deverão ser entregues com as prioridades estabelecidas pelo Município e organizados por ordem crescente de CEP, na sede dos Correios, na GCCAP, no endereço Av. Afonso Cavalcante n.º 22- Térreo – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, onde farão a entrega para os Centros de Distribuições Domiciliares, de acordo com o anexo I - C;
- i) A gráfica deverá preencher e assinar a listagem de postagem com os dados do contrato e dos objetos a serem confeccionados por ela, sem erro quanto ao peso e quantidade;
- j) Quando da entrega dos objetos, devem ser observadas as orientações dos Correios quanto às dimensões do veículo que realizará o transporte dos mesmos, que deverá ter **no máximo 4 (quatro) metros de altura**, em horário a ser estipulado posteriormente, bem como documento preenchido com os seguintes dados: Nome do motorista, número do seu RG, Tipo de caminhão e placa;
- k) Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de carnês (IPTU/ISSQN/TAXAS), por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Aos servidores do Município, designados como fiscais do contrato, serão informados, com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência, da confecção dos carnês, para a aprovação da capa e contracapa como também a produção dos primeiros 5.000 (cinco mil) carnês na gráfica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### 1.1.2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE CARNÊS

Confecção, impressão dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas do exercício de 2019, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de código de barras (padrão FEBRABAN).

- a) **392.925 Carnês de IPTU** – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm.

**Observação: consultar item 1.1.1 do anexo I - A**

**Capa:**

- impressão externa policromática e interna em monocromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Contracapa:**

- impressão interna e externa policromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Miolo:**

- impressão monocromática;
- com até 14 folhas em papel *off-set* com gramatura 75g/m<sup>2</sup>.

- b) **2.971 Carnês de ISSQN** – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm.

**Observação: consultar item 1.1.2 do anexo I - A**

**Capa:**

- impressão externa policromática e interna em monocromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Contracapa:**

- impressão interna e externa policromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Miolo:**

- impressão monocromática;
- 13 folhas em papel *off-set* com gramatura 75g/m<sup>2</sup>.

- c) **66.681 Carnês de Taxas** - com largura de 74 mm e comprimento de 210mm.

Esses carnês compreendem as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade agrupados nos **itens 1.1.3 a 1.1.5 do anexo I-A**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### Capa:

- impressão externa policromática e interna em monocromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma capa.

### Contracapa:

- impressão interna e externa policromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma contracapa.

### Miolo:

- impressão monocromática com até 34 folhas em papel *off-set* com gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- as mesmas cores serão utilizadas nas cotas únicas das Taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade, de cada carnê.

### 1.2 – (\*) Valores de Referência:

Carnê	Preço Unitário 2015 – R\$	Preço Unitário 2016 – R\$	Preço Unitário 2017 – R\$
IPTU	0,46	0,43	0,41
ISSQN	0,68	0,72	0,76
TAXAS	0,59	0,68	0,59

\*Os valores de Referência correspondem ao Pregão Eletrônico nº 038/2015, conforme Processo Administrativo nº 31.032/2015, ao Pregão Presencial nº 034/2016, conforme Processo Administrativo nº 27.259/2016 e ao Pregão Eletrônico nº 022/2017, conforme Processo Administrativo nº 22.182/2017, respectivamente.

## 2 – DAS SANÇÕES

**2.1** – A empresa declarada vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

## **EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas em edital e no contrato.

**2.2 -** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.

**2.3 –** Deverá ser observadas ainda as demais sanções descritas no edital e no contrato.

### **3 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1–**A formalização do fornecimento será efetuada por meio de Contrato ou podendo ser substituído por Nota de Empenho e encaminhado à Empresa, nos termos do art.62 da Lei 8.666/1993.

**3.2 –** Caberá à Futura Contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciara substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### **4 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1 – São obrigações da FUTURA Contratada:**

- a) observar, na execução do objeto do FUTURO Contrato, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o Município de São Gonçalo poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;
- c) corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional.
- d) cumprir os prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### **4.2 – Constituem responsabilidades do Município de São Gonçalo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

II. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o FUTURO Contrato;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e seus anexos.

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária ocorrerá à conta do Programa de Trabalho n. 2024.04.122.1001.2091, ND n. 3.3.90.39.00 e Fonte 00.

### 6 – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** Fica estabelecido que os servidores designados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Fazenda acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato, assim como o cumprimento das cláusulas do presente e do Edital Licitatório, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

### 7 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

7.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

7.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

7.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

7.4 Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

7.5 A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

### 8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A futura **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos.

8.2 – A entrega e a substituição de produtos defeituosos ficarão a cargo da Empresa Contratada sem ônus para o Município de São Gonçalo, ficando o pagamento do referente título de cobrança condicionado ao cumprimento total deste subitem.

8.3 – A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

8.4 – A futura **CONTRATADA** deverá informar telefone e e-mail válidos, para fins de dinamizar a solução de problemas, e lucidação de dúvidas e encaminhamento de documentos. Respondendo individualmente pelo não recebimento de documentos e informações enviadas pelo e-mail fornecido, desde que preenchido de maneira correta pelo remetente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**ANEXO I - A**

**1.1.1 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL (IPTU)**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
1	3	45.061	135.183
2	4	7.986	31.944
3	5	5.029	25.145
4	6	3.196	19.176
5	7	2.429	17.003
6	8	1.619	12.952
7	9	1.433	12.897
8	10	813	8.130
9	11	665	7.315
10	12	635	7.620
11	13	405	5.265
12	14	323.654	4.531.156
<b>TOTAL</b>		<b>392.925</b>	<b>4.813.786</b>

**1.1.2 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	13	2.971	38.623
<b>TOTAL</b>		<b>2.971</b>	<b>38.623</b>

**1.1.3 TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	46.778	654.892
<b>TOTAL</b>		<b>46.778</b>	<b>654.892</b>

**1.1.4 TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/ CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	14.381	201.334
<b>TOTAL</b>		<b>14.381</b>	<b>201.334</b>

**1.1.5 TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/ CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
6	8	5.522	44.176
<b>TOTAL</b>		<b>5.522</b>	<b>44.176</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### Anexo I – B: Padronização de chancela



Padronização visual dos símbolos de Contratos Chancelas - ENTREGA URGENTE  
Instruções para arte-finalização - **Serviço: CARTA**

1. Para diagramar a Chancela, siga as instruções abaixo:



**Carta**  
Contrato/Ano DR/0000YY  
Cliente  
Correios

(diâmetro 35mm)

**Siglas ou nomes por extenso dos serviços.**  
Estarão sempre dispostas na parte superior dos símbolos.  
A diagramação é pré-definida.

**N° do contrato; ano de assinatura; DR/origem/postagem**  
Fonte: Arial normal (caixa alta), corpo 7pt, espaçamentos entre-letas e entre-linha=100%  
Obs: Quando a DR de origem e postagem for a mesma, utilizar a sigla somente uma vez.

**Cliente**  
Fonte: Arial negrito (caixa alta e baixa), corpo 9 a 11pt, espaçamentos entre-letas e entre-linha=100%  
Obs: Utilizar duas linhas (centralizadas) quando necessário.

**Identificação dos Correios.**  
Estará sempre disposta na parte inferior dos símbolos.  
A diagramação é pré-definida.

**Atenção:**

Não é permitido alterações na forma da chancela, assim como nas especificações deste documento, salvo o disposto abaixo.

A critério do Cliente e para que a chancela fique proporcional ao tamanho do objeto, suas dimensões poderão variar no intervalo entre os valores máximos e mínimos mencionados neste documento.

2. Para arte-finalização em negativo, siga a mesma diagramação do item 1, conforme exemplo abaixo:

Negativo:



3. Utilizar a chancela reduzida somente quando necessário.

Redução (diâmetro 20mm):



Atenção:  
**N° do contrato; ano de assinatura; DR/origem/postagem**  
Fonte: Arial normal (caixa alta), corpo 4pt, espaçamentos entre-letas e entre-linha=100%  
Obs: Quando a DR de origem e postagem for a mesma, utilizar a sigla somente uma vez.

**Cliente**  
Fonte: Arial negrito (caixa alta e baixa), corpo 5pt, espaçamentos entre-letas e entre-linha=100%  
Obs: Utilizar duas linhas (centralizadas) quando necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**Anexo I – C: Endereços dos Centros de Distribuições Domiciliares**

<b>UNIDADES</b>	<b>FAIXA DE CEP</b>	<b>PRIORIDADES</b>
CDD - ALCÂNTARA - CTC CNO - TIPO 2 - Rua Anselmo de Andrade, 303 - Raul Veiga - São Gonçalo – RJ.	24715-000 A 24719-999 24720- 000 A 24729-999 * 2473-000 A 24739-999	1 Priorizar a faixa com asterisco
CDD - SÃO GONÇALO - CTC CNO - TIPO 3 - Praça Estefania de Carvalho, 15 - Zé Garoto - São Gonçalo – RJ.	24400-000 A 24440-999	2
CDD - TRIBOBÓ - CTC - CNO - TIPO 2 - Rua Santa Paula, 48 - Tribobó - São Gonçalo – RJ.	24700-000 A 24714-999 24740- 000 A 24799-999	3
CDD - ANTONINA - CTC CNO - TIPO 1 - Rua Antônio Pires, 55 - Antonina - São Gonçalo – RJ.	24441-000 A 24459-999	4
CDD- NILO PEÇANHA - CTC CNO - TIPO 1 - Rua Doutor Nilo Peçanha, 405 - Estrela do Norte - São Gonçalo – RJ.	24460-000 A 24699-999	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**Anexo I - D: Modelo de Anotação de Devolução**

		<u>AO REMETENTE</u>	
<u>MOTIVO DA DEVOLUÇÃO</u>			
<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> CEP INCORRETO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE		
<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE		
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO PORTEIRO / SÍNDICO		
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALTOU _____		
<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO			
<input type="checkbox"/> OUTROS (especificar) _____			
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____			
ASS./MAT. CARTEIRO:	<div style="border: 1px solid black; width: 300px; height: 30px;"></div>		

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Essa indicação deverá ser impressa no verso do objeto postal.
- b) Não se exige um padrão mínimo ou máximo de tamanho. Recomenda-se, no entanto, que a mesma proporcione uma fácil visualização e nem seja tão grande a ponto de ocupar toda a face do verso do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**

**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2018**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018.**

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 033/2018		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	392.925	Unid.	IPTU			
	2.971	Unid.	ISS			
	46.778	Unid.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			
	14.381	Unid.	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA			
	5.522	Unid.	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE			
<b>VALOR GLOBAL:</b>						
<b>DATA:</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						

**OBSERVAÇÃO 1:**

A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:

( ) Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

OU

( ) Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				\$ UNIT	TOTAL
1	392.925	Unid.	IPTU	0,53	208.250,25
	2.971	Unid.	ISS	0,77	2.287,67
	46.778	Unid.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	0,64	29.937,92
	14.381	Unid.	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,64	9.203,84
	5.522	Unid.	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE	0,64	3.534,08
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 253.213,76 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

**TERMO DE CONTRATO PARA IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COMPOSTOS DE FOLHA DE CAPA E CONTRA CAPA, FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL, FOLHAS DE PARCELAS, FOLHA INFORMATIVA DA PREFEITURA, EMPREGANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA LANÇAMENTO DE DADOS E DE CÓDIGOS DE BARRAS (PADRÃO FEBRABAN), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2018 o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o Senhor. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 19.120/2018**, através do **Pregão Eletrônico N.º 033/2018**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e taxas para o exercício de 2019, compostos de folha de capa e contra capa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa da prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços, partes integrantes deste, sendo a prestação de serviços em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.

1.2. O contrato terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57, § 1º da Lei Federal N° 8666/93.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. DA CONTRATADA

2.1.1 – À **CONTRATADA** caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.1.2 – Deverá a **CONTRATADA** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

2.1.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.4 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação de serviço da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**2.1.5** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**2.1.6** – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**2.1.7** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

**2.1.8** - A **CONTRATADA** se obriga a obedecer todos os itens constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, inclusive a forma da prestação de serviço a ser em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.

**2.1.9** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos.

**2.1.10** – A entrega e a substituição de produtos defeituosos ficarão a cargo da **CONTRATADA** sem ônus para o Município de São Gonçalo, ficando o pagamento do referente título de cobrança condicionado ao cumprimento total deste subitem.

**2.1.11** – A **CONTRATADA** deverá informar telefone e e-mail válidos, para fins de dinamizar a solução de problemas, e lucidação de dúvidas e encaminhamento de documentos. Respondendo individualmente pelo não recebimento de documentos e informações enviadas pelo e-mail fornecido, desde que preenchido de maneira correta pelo remetente.

## **2.2. DA CONTRATANTE**

**2.2.1** - Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**2.2.2** - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e seus anexos.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 2024.04.122.1001.2091, Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos 00 e Nota de Empenho nº. \_\_\_\_/2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação dos serviços e entrega dos carnês.

4.2. A cobrança dos serviços e das entregas realizadas deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
- 4.2.3 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.6 Prova de Regularidade com o INSS.

4.3. O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos serviços e entregas dos carnês, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento da obrigação.

4.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidores lotados na **SEMFA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**4.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**4.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**4.5.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**4.5.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**4.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**4.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação dos serviços realizados, nome do banco, agência e número da conta-corrente e deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**4.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.

**4.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**4.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**4.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**4.11.** A Contratada quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

#### **6.1. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.1.** A Contratada deverá seguir em estrita observância o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**6.1.2.** Cabe à Contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6.1.3.** A Contratada deverá obedecer todas as orientações e especificações contidas no Subitem 1.1.1 – ASPECTOS OBRIGATÓRIOS, Subitem 1.1.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE CARNÊS do termo de referência, parte integrante deste.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

**7.1** – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1** A contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**8.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**8.3** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**8.4** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1%(um por cento) do valor do Contrato.

**8.5** Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**8.6** A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento dos serviços, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.1.1** Advertência escrita;

**10.1.2** Multa;

**10.1.3** Suspensão temporária;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade.

**10.2.** **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**10.3.1.** O serviço objeto deste será fiscalizado por servidores designados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.3.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**10.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**10.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**10.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**10.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

### 10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

**10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**10.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**10.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**10.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretario Municipal de Fazenda**

**10.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**10.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretario Municipal de Fazenda** do órgão integrante da Administração Pública direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

**10.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**10.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

**11.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**12.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, para que este decida sobre a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.

atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem a execução do serviço, objeto deste **CONTRATO**.

**12.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

**12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

**12.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

### **13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O serviço objeto deste será fiscalizado por servidores designados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.1.1.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**14.2.** A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018.

os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**14.3.** A existência e a atuação da fiscalização da **SEMFA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**14.4** – Os servidores do Município, designados como fiscais do contrato exercerão rigoroso controle em relação a prestação do serviço e, particularmente à qualidade dos carnês, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**14.5** – Aos servidores do Município, designados como fiscais do contrato, serão informados, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, da confecção dos carnês, para a aprovação da capa e contracapa como também a produção dos primeiros 5.000 (cinco mil) carnês na gráfica.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com a execução do serviço, objeto deste Contrato.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**16.4** – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2018.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao

Pregoeiro

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2018.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE E/OU DE NÃO POSSUIDOR DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, não é inscrita e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, para fins de atendimento do disposto no item 11.2, alínea "f.1" do Edital que rege a licitação em referência,

(Município da sede), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Representante Legal Nome e Assinatura

(com carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário.